



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 057/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de desfibriladores cardíacos externos automáticos (DEA) em locais públicos e privados de grande circulação no município de Campo Belo, e dá outras providências.

A Vereadora subscrevente, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam obrigados a dispor de desfibrilador cardíaco externo automático (DEA) os seguintes locais públicos e privados de grande circulação no município de Campo Belo:

- I – Estádios, ginásios e centros esportivos;
- II – Escolas, universidades e instituições de ensino com mais de 300 alunos;

Art. 2º. Os locais mencionados no artigo anterior deverão:

- I – Garantir a instalação e manutenção adequada do equipamento;
- II – Manter pelo menos 2 (dois) funcionários ou servidores treinados em suporte básico de vida e no uso do DEA, durante todo o período de funcionamento.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo critérios para fiscalização e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Sala das sessões, 7 de julho de 2025.


Wania Maria Cordeiro
Vereadora

COMISSÕES:
04/08/25
CPDAMA
CDDMF
CDHMIR
CEEC

COMISSÕES:
04/08/25
CCJ
CSPM
CFFO
CSAS



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

A presente proposta de lei visa assegurar a proteção e a promoção da saúde pública no município de Campo Belo, especialmente em situações de emergência cardíaca, que demandam atendimento imediato para salvar vidas. A instalação de Desfibriladores Externos Automáticos (DEAs) em locais de grande circulação é uma medida essencial para reduzir os índices de mortalidade por parada cardiorrespiratória, uma das principais causas de morte súbita no Brasil.

Estudos demonstram que a utilização de um DEA nos primeiros minutos após uma parada cardíaca aumenta significativamente as chances de sobrevivência, podendo elevar as taxas de sucesso em até 70%. No entanto, a falta desses equipamentos em locais públicos e privados de grande movimentação, como estádios, escolas, casas de shows e órgãos públicos, representa uma lacuna crítica na prestação de socorro emergencial.

Além disso, a obrigatoriedade de capacitação de funcionários ou servidores no uso do DEA e em suporte básico de vida garante que haja pessoal preparado para agir rapidamente em situações de crise, otimizando o tempo de resposta e minimizando sequelas. Essa medida não apenas protege a população, mas também fortalece a cultura de prevenção e responsabilidade social.

A regulamentação proposta, com prazos adequados para implementação e fiscalização, assegura que os estabelecimentos tenham tempo hábil para se adaptar às novas exigências, sem prejuízo de suas atividades. As despesas decorrentes da execução desta lei são justificáveis diante do benefício imensurável de preservar vidas e promover um ambiente mais seguro para todos.

Diante do exposto, a aprovação deste projeto de lei representa um avanço significativo para a saúde pública em Campo Belo, alinhando o município às melhores práticas nacionais e internacionais de atendimento emergencial.